

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Cria o “Prêmio Destaque Autista” no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Prêmio Destaque Autista” no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º O “Prêmio Destaque Autista” tem por objetivo homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacam na defesa e promoção dos direitos das pessoas autistas.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas de que trata o caput poderão ser as seguintes:

- I - pessoas autistas ou seus familiares;
- II - profissionais da saúde, educação, ativistas e afins; e
- III - instituições sem fins lucrativos.

Art. 3º Os homenageados devem ter, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação na defesa e promoção dos direitos de pessoas autistas.

Art. 4º A homenagem de que trata a presente Resolução se dará em forma de diploma a ser entregue em Reunião Solene, no Plenário da Câmara Municipal do Recife, preferencialmente na semana do dia 02 de abril de cada ano, data que remete ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 5º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por sessão legislativa, desde que atendendo aos critérios estabelecidos no art. 2º.

§ 1º A indicação discriminada no caput deverá ser feita por meio de proposição, a ser protocolada até o dia 02 de fevereiro de cada ano.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

§ 2º A proposição de concessão deve estar acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões competentes.

§ 3º Os nomes indicados terão os currículos avaliados pela Comissão competente que, após eventual aprovação, os remeterá ao Douto Plenário.

Art. 6º Os indicados para receber a distinção honorífica “Prêmio Destaque Autista” só poderão ser homenageados uma vez.

Art. 7º O símbolo do infinito colorido deverá ser inserido no diploma a ser entregue aos homenageados como forma de representação do Autismo.

Parágrafo único. O símbolo de que trata o *caput* deverá estar em conformidade com a imagem presente no Anexo único desta Resolução.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de maio de 2023.

Liana Cirne Lins

Vereadora - PT



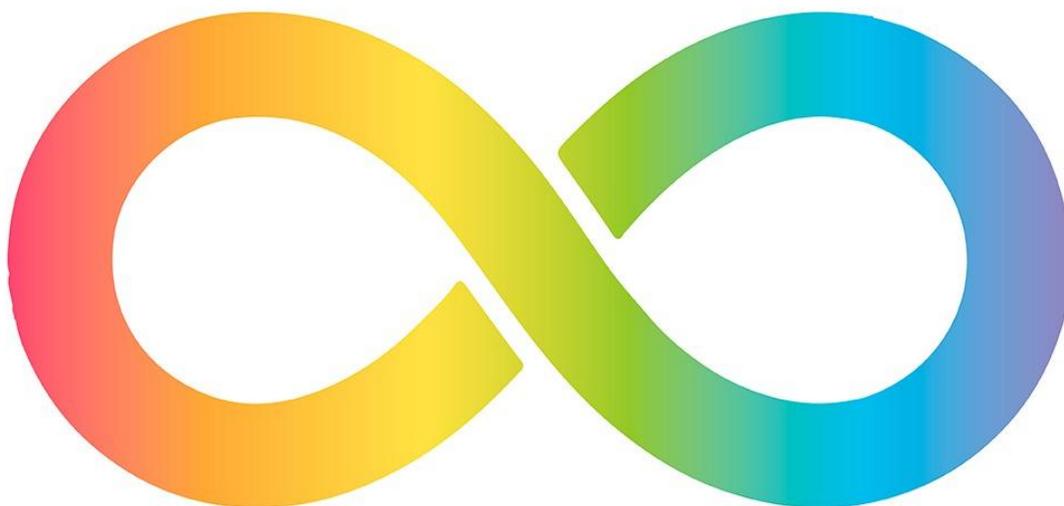


CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

ANEXO ÚNICO

(Referente ao parágrafo único do Art. 7º)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa criar o “Prêmio Destaque Autista” na Câmara Municipal do Recife, a fim de homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacam na defesa e promoção de direitos das pessoas autistas.

O autismo é definido como transtorno global do desenvolvimento infantil, neurobiológico e genético, que se manifesta antes dos três anos de idade e se prolonga por toda a vida, e caracteriza-se pela seguinte tríade de sintomas: disfunções na área social (habilidade e interação sociais); comprometimentos na comunicação (verbal ou não verbal) ou na linguagem e disfunções comportamentais¹.

A psiquiatra Ana Beatriz Barbosa² pontua que a área social é sempre a mais prejudicada sendo a base para o diagnóstico, e reforça que quanto mais cedo a pessoa for diagnosticada e tratada adequadamente (com uma equipe multidisciplinar), mais chances terá de manter uma boa qualidade de vida, aprender a interagir, desenvolver talentos inatos, desenvolver papéis sociais e adquirir autonomia e independência no futuro, e que o grande foco do tratamento é habilitar a pessoa autista para ter independência sobretudo no sentido de autocuidado.

Apesar do avanço e alterações na legislação brasileira relacionada às pessoas com Transtorno do Espectro Autismo, a aplicação em si ainda é um desafio - que começa com o diagnóstico. Ocorre que, ao receber a qualificação, que deveria ter o condão libertador, de nortear o tipo de acompanhamento necessário que a pessoa autista deve receber, por exemplo, acaba servindo como uma barreira, um bloqueador de direitos. E dependendo da classe social, então, as dificuldades só aumentam.

¹ **Prevalência mundial do transtorno do espectro do autismo: revisão sistemática e metanálise.** Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/178988/001063354.pdf?sequence=1>

² **O que é Autismo?** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8uTHFYAQtnA>



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Destaca-se que a Lei Federal nº 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, foi sancionada após a luta incansável de uma mãe que lutou por anos pela garantia e efetivação de direitos - não apenas por seu filho mas também daqueles que não possuem meios de fornecer tratamento e acompanhamento adequado, que dependem totalmente de políticas públicas.

Para além de mães, pais, e demais familiares, há, também, diversos profissionais da educação e saúde, e instituições como associações, por exemplo, que fazem a diferença na vida de pessoas autistas.

Portanto, esta proposição objetiva reconhecer o ativismo de pessoas/instituições que se empenham em contribuir no aprendizado, no desenvolvimento e, principalmente, em habilitar a pessoa autista a ter independência e, assim, uma boa qualidade de vida.

Ante o exposto, conclamamos aos Nobres Pares a aprovarem este Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de maio de 2023.

Liana Cirne Lins

Vereadora - PT

